



LEI Nº 247

Dispõe sôbre a doação de imóvel para os fins que menciona.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar á quem melhores vantagens oferecer, mediante concorrência administrativa, um terreno pertencente á Municipalidade, sito nesta Cidade, á Rua Direita, onde se encontra instalado o Cine Trianon, para nêle ser construído um prédio destinado a exploração do referido Cinema.

Parágrafo único - O terreno a que se refere este artigo, tem as seguintes confrontações: pela frente, com a Rua Direita; pelo lado esquerdo com Maria Flavia da Fonseca; pelo lado direito com Antonio de Castro Silva; pelos fundos com Maria Flavia da Fonseca, tendo o referido terreno a área de 400,00 (quatrocentos metros) quadrados mais ou menos.

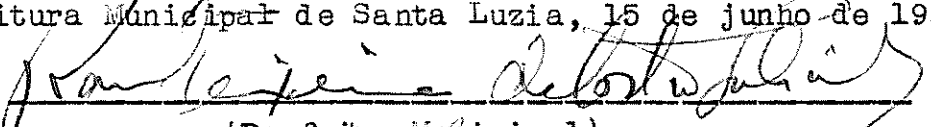
Artigo 2º - O prédio a ser construído no referido terreno deverá obedecer, no minimo, as especificações da planta existente na Prefeitura, ou mediante outra que ofereça melhores condições a critério do Executivo.

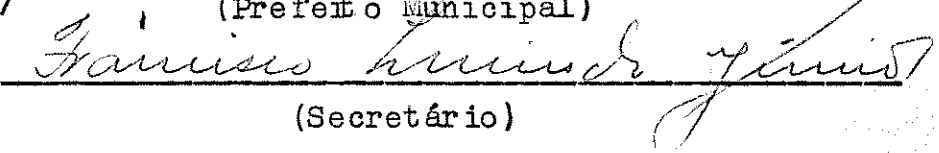
Artigo 3º - O prazo para a construção é de dois (2) anos, a contar da data do alvará de licença expedido pela Prefeitura, o qual deverá ser dado na ocasião da escritura de doação.

Artigo 4º - O terreno doado reverterá ao patrimonio da Municipalidade se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 15 de junho de 1959.


(Prefeito Municipal)


(Secretário)